



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 02/2025 – Mesa Diretora
Materlândia, 12 de agosto de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Marques Serafim de Pinho
Prefeito Municipal de Materlândia – MG

Assunto: Encaminha Requerimento nº 01, nº 02, nº 04, nº 05, nº 06, e nº 07/2025 – Solicitação de Informações

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos, para as providências cabíveis, cópia do **Requerimento nº 01/2025, Requerimento nº 02/2025, Requerimento nº 04/2025, Requerimento nº 05/2025, Requerimento nº 06/2025, Requerimento nº 07/2025** de autoria da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Materlândia**, aprovado em conformidade com o art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal.

Renovando protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Wilton Dias dos Santos
Presidente

RECEBIDO EM
Data 15/08/25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO


Ivanilha Geralda de Jesus
Vice-Presidente


Alcides Fonseca de Araújo
1º Secretário


Gaudencio Ventura da Cruz
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 01/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações sobre a implementação de medidas relativas às progressões horizontais dos servidores públicos municipais, bem como sobre os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Qual o estágio de atualização das progressões horizontais previstas nos Planos de Cargos instituídos pelas Leis Municipais nº 605/2010, nº 603/2010 e nº 592/2010, bem como nas Leis nº 838/2024 e nº 839/2024?
2. Há previsão de pagamento dos valores retroativos decorrentes dessas progressões, com reflexos nas verbas que possuam como base de cálculo o vencimento básico?
3. Quais medidas administrativas estão sendo adotadas para regulamentar e conceder os adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade, previstos no art. 128, I, da Lei Orgânica Municipal?
4. Há previsão de envio de projetos de lei regulamentadores à Câmara Municipal? Em caso positivo, qual o cronograma?



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

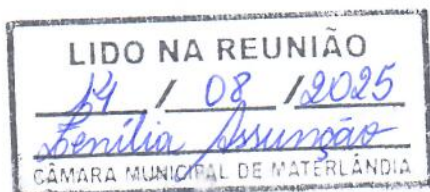
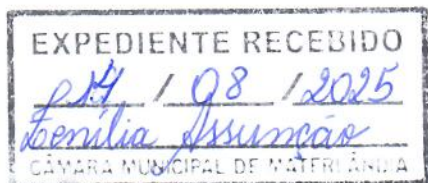
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO

15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A solicitação fundamenta-se na necessidade de assegurar o cumprimento dos direitos dos servidores públicos municipais, conforme previsto na legislação vigente e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, eficiência e valorização do serviço público (CF88, art. 37, caput).

A ausência de avaliações e de publicações oficiais relativas às progressões horizontais pode configurar mora administrativa e violação ao princípio da legalidade. Quanto aos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade, previstos desde a promulgação da Lei Orgânica Municipal, sua regulamentação é imprescindível para evitar prejuízos aos servidores e possível enriquecimento ilícito da Administração.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

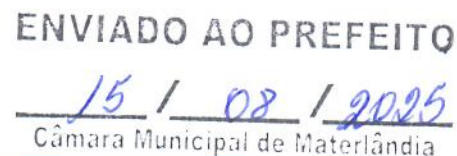
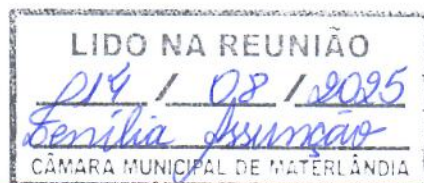
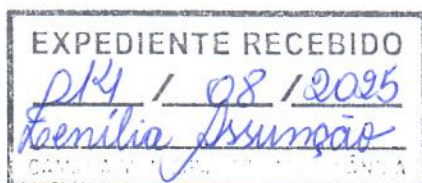
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025

Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 02/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações sobre a regulamentação da educação infantil em tempo integral, alimentação escolar e condições de descanso e segurança na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, antiga Padre Teófilo.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Informações sobre a regulamentação da educação infantil em tempo integral na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho?
2. Se houver, qual o planejamento para que projetos de leis referentes a essa regulamentação sejam enviados à Câmara Municipal?
3. Informações sobre o cardápio e a qualidade da merenda escolar, considerando relatos de que, até antes do recesso, a alimentação não atendia aos padrões ideais para as crianças?
4. Informações sobre eventuais adequações estruturais realizadas ou previstas na Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, visando melhorar as condições de segurança para os alunos e servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Informações sobre as condições dos colchões (colchonetes) utilizados pelas crianças durante o descanso, diante de relatos de que não atendem satisfatoriamente às necessidades?
6. Quais medidas estão sendo adotadas para aquisição de camas de melhor qualidade?
7. Solicitamos que informe, de forma detalhada, quais são os critérios técnicos, legais e objetivos utilizados pela Administração Municipal para a contratação de servidores e a composição da equipe pedagógica, especificando a base normativa adotada, os procedimentos de seleção e eventual exigência de qualificação profissional.
8. Solicitamos informações detalhadas sobre os motivos e fundamentos administrativos que levaram à remoção do(a) enfermeiro(a) e do(a) técnico(a) de enfermagem que atuavam no Ponto de Atendimento da Vila Mangueiras, os quais prestavam atendimento à comunidade local e aos alunos da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho, bem como quais medidas foram ou serão adotadas para assegurar a continuidade desses serviços essenciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

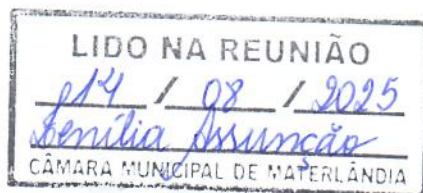
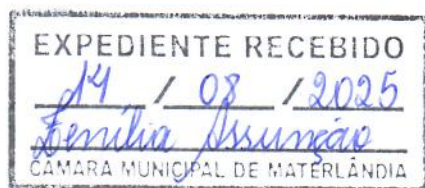
39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Alcides Fonseca de Araújo
Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz
Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO
15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente solicitação se fundamenta no compromisso desta Mesa Diretora com a transparência e a participação popular, em especial pelo propósito de convocar audiência pública para que a comunidade materlandense seja informada e ouvida sobre a educação infantil em tempo integral. Ademais, a qualidade da alimentação escolar, a segurança, as condições de descanso das crianças e o atendimento relacionado à saúde, configuram matéria de relevante interesse público, demandando acompanhamento e fiscalização legislativa.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

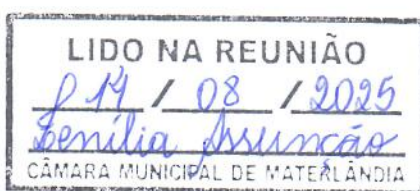
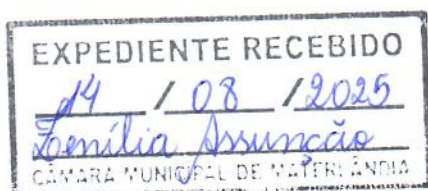
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO
15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025

Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 04/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações sobre o reajustamento do valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Justificativa pela qual não foi realizado, no exercício de 2025, o reajustamento do valor do auxílio-alimentação dos servidores ativos do Poder Executivo Municipal, na data-base de 31 de março, com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 813/2023?
2. Qual o cronograma para sua efetivação?
3. Há previsão de pagamento retroativo dos valores os quais os servidores têm direito?

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

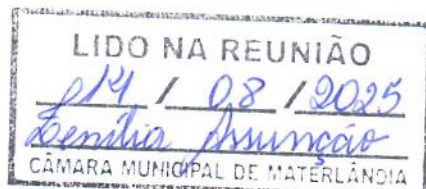
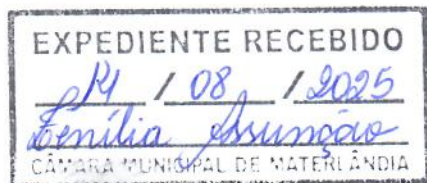
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO
15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A Lei Municipal nº 813/2023 dispõe, em seu art. 2º, §1º, que o valor do auxílio-alimentação deverá ser reajustado na data-base de 31 de março, tomando como referência o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC). A observância dessa norma é fundamental para a preservação do poder aquisitivo dos servidores, garantindo o cumprimento da legislação municipal e dos princípios constitucionais da legalidade e da valorização do serviço público.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

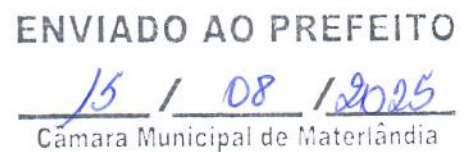
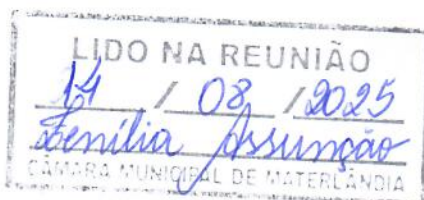
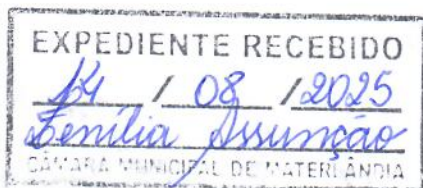
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 05/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações sobre a concessão da gratificação aos professores e demais servidores da educação, prevista na Lei Municipal nº 702/2017.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Houve análise e decisão quanto aos requerimentos apresentados por professores e demais servidores da Secretaria Municipal de Educação, no presente ano, que pleiteiam as gratificações sobre o vencimento mensal base, previstas nos incisos I, II e III do art. 2º da Lei Municipal nº 702, de 30 de maio de 2017?
2. Informar cronograma para pagamento retroativo.
3. Informar a relação nominal dos beneficiários;

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

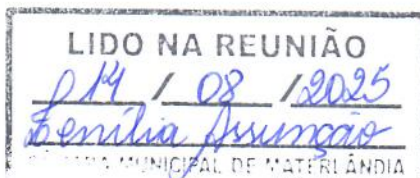
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO

15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A Lei Municipal nº 702/2017 prevê, em seu art. 2º, incisos I, II e III, a concessão de gratificação sobre o vencimento mensal base para professores e demais servidores que desempenham suas funções em escolas municipais e atendam aos critérios estabelecidos na norma. Consta que alguns profissionais da Secretaria Municipal de Educação, que se enquadram nos requisitos, protocolaram requerimentos no ano de 2025 e, até a presente data, não obtiveram resposta, o que justifica a necessidade de esclarecimentos por parte do Executivo Municipal, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

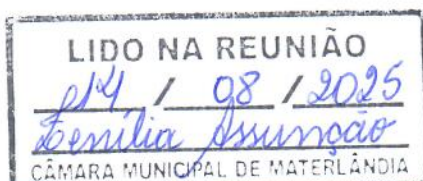
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



ENVIADO AO PREFEITO
15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 06/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações e revisão na cobrança da contribuição para custeio da iluminação pública.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações e providências:

1. Informe se a cobrança da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – CIP, instituída pela Lei Municipal nº 690/2016, está observando rigorosamente os percentuais fixados, para cada faixa de consumo, sendo eles os seguintes:

0 a 30 kWh – 0,00%
31 a 50 kWh – 1,00%
51 a 100 kWh – 2,00%
101 a 200 kWh – 4,50%
201 a 300 kWh – 7,00%
Acima de 300 kWh – 7,00%

2. Quais critérios e metodologia de cálculo vêm sendo utilizados para apuração dos valores cobrados? Indicando, inclusive, o papel da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG nesse processo.
3. Se houve, após a modernização da rede com lâmpadas de LED, estudo de impacto financeiro para eventual redução proporcional dos valores da contribuição?



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Quais providências estão sendo tomadas para que eventuais cobranças acima do previsto na Lei Municipal nº 690/2016 sejam corrigidas e, se for o caso, restituídas aos contribuintes?
5. Encaminhar para a Câmara Municipal de Materlândia, cópia do contrato ou convênio com a CEMIG referente à arrecadação e repasse da CIP.
6. Solicitamos ao Poder Executivo que encaminhe a esta Casa Legislativa os extratos bancários completos da conta específica que recebe os valores arrecadados a título de Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, discriminando as receitas e despesas realizadas, no período de 01/01/2025 a 31/07/2025, a fim de possibilitar a devida fiscalização financeira.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.

Sala das sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

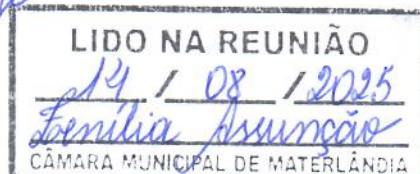
Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário



Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG

Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br

ENVIADO AO PREFEITO

15 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

O art. 149-A da CF88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 39/2002 e nº 132/2023, autoriza os Municípios a instituírem contribuição para custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, respeitados os princípios constitucionais, especialmente os do art. 150, I e III.

A Lei Municipal nº 690/2016 estabeleceu percentuais específicos conforme a faixa de consumo de energia elétrica. Contudo, têm sido relatadas cobranças acima dos limites previstos, o que afronta a legislação e o direito do contribuinte.

Além disso, a substituição de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED, mais eficientes e duráveis, tende a reduzir custos, devendo essa economia ser refletida em benefício da população, por meio da redução proporcional da CIP.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

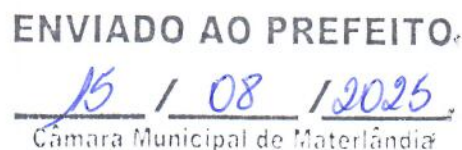
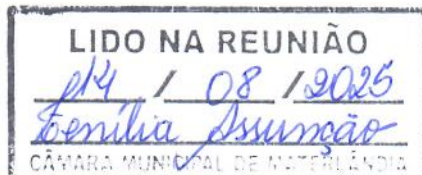
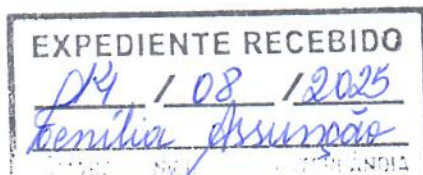
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

APROVADO

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14 / 08 / 2025
Câmara Municipal de Materlândia

REQUERIMENTO Nº 07/2025

(Com base no art. 122, §3º, V, do Regimento Interno)

Assunto: Solicitação de informações sobre a atualização do Portal da Transparência do Município.

Requerentes:

- Vereador **Wilton Dias dos Santos** – Presidente
- Vereadora **Ivanilha Geralda de Jesus** – Vice-Presidente
- Vereador **Alcides Fonseca de Araújo** – 1º Secretário
- Vereador **Gaudencio Ventura da Cruz** – 2º Secretário

Requeremos, nos termos do art. 122, §3º, V, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Materlândia**, solicitando-lhe as seguintes informações:

1. Qual a periodicidade adotada pela Administração Municipal para atualização dos dados no **Portal da Transparência**, em especial aqueles relativos a receitas, despesas, folha de pagamento e contratos administrativos;
2. Quais setores e servidores são responsáveis pela alimentação das informações no Portal;
3. Se existe procedimento interno ou cronograma formal para cumprimento dos prazos previstos na legislação;
4. Se há pendências identificadas em auditorias internas ou externas quanto à atualização do Portal da Transparência;
5. Quais medidas estão sendo adotadas para sanar eventuais omissões ou desatualizações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação legal:

O dever de atualização do Portal da Transparência decorre de diversas normas, entre as quais:

- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** - o Art. 48, inciso II, juntamente com o Art. 48-A, § único, que tratam da transparência da gestão fiscal, exigindo ampla divulgação de informações sobre receitas e despesas, inclusive por meios eletrônicos de acesso público.
- **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)** – arts. 8º e 10, que determinam a divulgação obrigatória de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações, em sítio oficial na internet, de forma atualizada, clara e acessível;
- **Constituição Federal** – art. 37, caput, que consagra os princípios da publicidade e da eficiência, vinculando toda a Administração Pública.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa no prazo legal, conforme dispõe o art. 21, § 2º, a, da Lei Orgânica do Município de Materlândia, com a apresentação de documentos comprobatórios, e justificativas pertinentes.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.


Wilton Dias dos Santos

Presidente


Ivanilha Geralda de Jesus

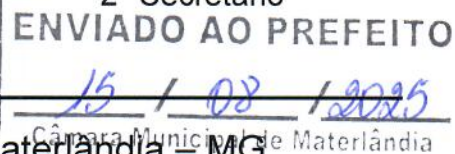
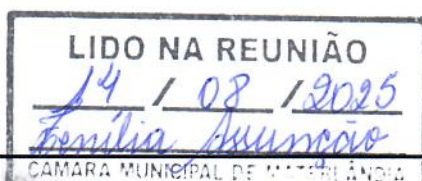
Vice-Presidente


Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário


Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG

Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

39755-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A transparência na gestão pública é requisito essencial para o controle social e para a fiscalização exercida pelo Poder Legislativo. A ausência ou desatualização de informações no Portal da Transparência compromete o cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, além de violar dispositivos da LRF e da Lei de Acesso à Informação.

Considerando relatos de que determinados dados do Portal da Transparência do Município de Materlândia estariam desatualizados ou incompletos, faz-se necessária a presente solicitação, por força do princípio da publicidade e em respeito ao direito fundamental de acesso à informação pelos cidadãos.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2025.

Wilton Dias dos Santos

Presidente

Ivanilha Geralda de Jesus

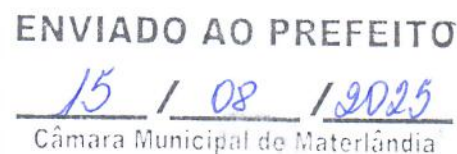
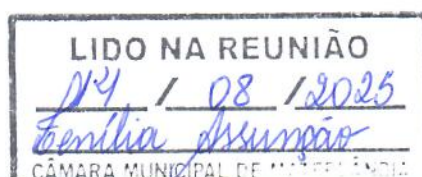
Vice-Presidente

Alcides Fonseca de Araújo

1º Secretário

Gaudencio Ventura da Cruz

2º Secretário



Rua Padre Geraldo Anadir, 11B – Centro – Materlândia – MG
Tel: (33) 998292782 - Email: contato@materlandia.mg.leg.br